CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.782

"Autoriza o Poder Executivo a pagar indenização por acordo judicial e dá outras providências".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a pagar em valores pecuniários, até o máximo de despesa na ordem de R$ 66.854,39 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e nove centavos), à GERALDO DIAS e JOVANY MARIA DIAS, para reparação de danos morais e pensão alimentícia vencida, em virtude da morte de sua filha Patrícia Dias, em acidente de trânsito, envolvendo veículo da Administração Municipal, ocorrido na data de 20 de agosto de 1.991.

Art. 2° O aludido pagamento deverá ser feito por meio de termo, acompanhado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e mediante homologação judicial, nos autos da ação sob nº 596/1999, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Migi Mirim – SP.

Art. 3° Para atender às despesas a que se refere o Art. 1°, solicitamos a aprovação da seguinte "Suplementação de Dotação":
Órgão: 02 Gabinete;
Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Dependências;
Código: 0412200032.053000 Despesas Exercício Anterior;
Dotação: 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas. Valor R$ 66.854,39

Art. 4° As despesas em questão serão custeadas com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:
Órgão: 04 - Fazenda Municipal;
Unidade: 02 - Tesouraria;
Código: 2884300100.014000 Armotização - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores;
Dotação: 4.6.90.00.00.0000 Aplicações Diretas. Valor R$ 66.854,39

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 09 de Dezembro de 2005.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 029/2005: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JAIR DIAS RIBEIRO
Chefe de Gabinete